



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DO TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA
N.º: 4350
ENT.: 6415

SUA COMUNICAÇÃO DE
24/11/2020

NOSSA REFERÊNCIA
SAÍDA N.º 236
PROC. N.º:1272-2020/3024

DATA
25/1/2021

ASSUNTO: Pergunta n.º 600/XIV/2.ª de 24 de novembro de 2020
Esclarecimentos sobre o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA)

Em resposta à Pergunta n.º 600/XIV/2ª, de 24 de novembro de 2020, do Grupo Parlamentar do PCP, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de transmitir o seguinte:

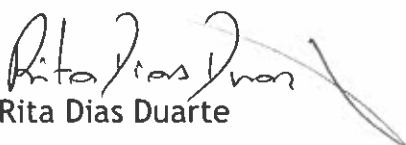
O Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) tem por objetivo a realização de uma política global, integrada e transversal de resposta às pessoas com deficiência ou com incapacidade, de forma a compensar e atenuar as limitações de atividade e restrições de participação decorrentes da deficiência ou incapacidade e integra as estruturas adequadas do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.

Os procedimentos gerais das entidades prescritoras e financiadoras de produtos de apoio, no âmbito do SAPA, constam do Despacho n.º 7225/2015, de 1 de julho, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., o qual prevê no artigo 7.º que os produtos de apoio consumíveis prescritos por unidades hospitalares e financiados pela ACSS, constantes da subclasse (código ISO 09 30 04 – produtos de apoio para absorção de urina e fezes (fraldas), para além de poderem ser disponibilizados pelos hospitais, são fornecidos ou reembolsados pelas unidades de cuidados de saúde primários.

No caso do reembolso de fraldas, referentes a pedidos de utentes incontinentes, os procedimentos a cumprir foram estabelecidos pela Administração Central do Sistema de Saúde, através da Circular Normativa Conjunta n.º 28/2017, da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), DGS, INFARMED e Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), de 11 de dezembro, e do Despacho n.º 10218/2017, de 24 de novembro.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Rita Dias Duarte